

13	05.108.468/0001-18	OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE ESPIRITA WANTUIL DE FREITAS	Luziânia/GO	71000.041431/2013-05	652/2018
14	05.311.137/0001-80	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE FARROUPILHA-RS	Farroupilha/RS	71000.098719/2013-43	591/2018
15	66.063.231/0001-52	ASSOCIACAO BENEFICENTE BETSAIDA	São Paulo/SP	71000.001456/2015-20	681/2018
16	51.149.391/0001-41	MEIMEI EDUCACAO E ASSISTENCIA	Santo André/SP	23000.002611/2015-82	714/2018
17	55.066.203/0001-72	LAR DA CRIANÇA ALICE ARAÚJO	Pompéia/SP	71000.077301/2015-64	394/2018
18	46.157.848/0001-20	CRECHE E BERCARIO JAMILE HADDAD MALUF	Piratiníngua/SP	23000.051241/2016-98	569/2018
19	56.814.668/0001-27	ASSOCIACAO BEM AVENTURADA IMELDA	São Paulo/SP	23000.014644/2014-94	424/2018
20	50.969.492/0001-04	LAR ANALIA FRANCO	Jundiá/SP	71000.113091/2015-85	378/2018
21	03.437.224/0001-53	ASSOCIACAO COMUNITARIA VINHEDENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Vinhedo/SP	23000.000565/2017-49	603/2018
22	04.953.026/0001-05	CRECHE COMUNITARIA ANTONIO E MARIA GENY BARBOSA	Juiz de Fora/ MG	23000.020951/2015-95	1308/2017
23	34.078.881/0001-85	SERVICO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE SESEBE	Rio de Janeiro/RJ	23000.013929/2014-16	611/2018
24	62.652.367/0001-47	LIGA DAS SENHORAS ORTODOXAS	São Paulo/SP	71000.125804/2014-72	2062/2017
25	89.607.972/0001-52	CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA	Pelotas/RS	23000.006032/2015-17	93/2018
26	84.435.429/0001-00	ACAO SOCIAL DE JARAGUA DO SUL	Jaraguá do Sul/SC	71000.046997/2013-15	637/2018
27	46.733.697/0001-00	CRECHE CANTINHO DA AMIZADE	Cristais Paulista/SP	23000.001781/2015-40	1993/2017
28	58.191.008/0001-62	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Santos/SP	23000.009093/2012-85	682/2018
29	53.824.082/0001-55	OBRAS SOCIAIS DO JARDIM CLIMAX	São Paulo/SP	71000.003677/2015-32	467/2018
30	19.062.231/0001-58	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES	Uberaba/MG	23000.003067/2017-58	631/2018
31	92.843.945/0001-93	COMUNIDADE EVANGÉLICA DE PORTO ALEGRE	Porto Alegre/RS	23000.013943/2014-10	78/2018
32	61.000.683/0001-71	ASSOC UNIAO BENEF DAS IRMAS DE S VICENTE PAULO GYSEGEM	São Paulo/SP	23000.009908/2012-26	678/2018
33	92.928.845/0001-60	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	Cruz Alta/RS	23000.010577/2012-77	693/2018
34	47.432.562/0001-78	ASSOCIACAO MISSIONARIA CATEQUISTA DO SAGRADO CORAÇÃO	Mogi das Cruzes/SP	23000.012708/2015-01	495/2018
35	03.601.723/0001-34	ASSOCIACAO SOLIDARIEDADE E ESPERANCA	São Paulo/SP	23123.000308/2012-14	724/2018
36	20.015.137/0001-27	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE SEMENTES FARROUPILHA	Patos de Minas/MG	71000.125745/2014-32	392/2018
37	33.812.074/0001-81	SOCIEDADE DE INSTRUCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	Brasília/DF	23000.010287/2012-23	700/2018
38	19.558.519/0001-18	CORAL ARAUJO DE BARBACENA CAB	Barbacena/MG	23000.004901/2015-61	1687/2017
39	08.009.235/0001-56	EDUCANDARIO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	Assú/RN	23000.004266/2015-11	746/2018
40	51.843.555/0001-36	CASA DA CRIANCA SINHARINHA NETTO	Catanduva/SP	23000.019135/2013-77	638/2018

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

#### PORTARIA Nº 451, DE 29 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 02 de junho de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 11, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2016, Nº 168, Seção 3, páginas 555 a 558, homologado pela Portaria de Homologação Nº 489, de 30 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2017, Nº 105, seção 1, página 15.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PORTARIA Nº 927, DE 21 DE MAIO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 003/2016; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 003/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 89 de 11/05/2016, homologado através da Resolução nº 73/2017-CONSEPE, publicada no DOU nº 123, de 29/06/2017, Seção 1, páginas 21.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

#### PORTARIA Nº 928, DE 21 DE MAIO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 009/2016; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 009/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 168 de 31/08/2016, homologado através da Resolução nº 65/2017-CONSEPE, publicada no DOU nº 113, de 14/06/2017, Seção 1, página 14; Resolução nº 92/2017-CONSEPE, publicada no DOU nº

143, de 27/07/2017, Seção 1, página 110; Resolução nº 102/2017-CONSEPE, publicada no DOU nº 163, de 24/08/2017, Seção 1, página 30 e Resolução nº 118/2017-CONSEPE, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, Seção 1, página 28.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

#### PORTARIA Nº 929, DE 21 DE MAIO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 012/2016; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 012/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 193 de 06/10/2016, homologado através da Resolução nº 97/2017-CONSEPE, publicada no DOU nº 151, de 08/08/2017, Seção 1, páginas 37.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

## Ministério da Fazenda

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### ÁREA DE REGULAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

#### CARTA CIRCULAR Nº 3.883, DE 29 DE MAIO DE 2018

Cria rubricas contábeis e complementa função de título no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional para registro de operações relativas a depósitos de municípios em cooperativas de crédito.

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", combinado com o art. 116, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e tendo em vista o art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam criados no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) com atributos RZ:

I - o subtítulo 4.1.5.10.60-7 Governos Municipais - LC Nº 161, com código de publicação 414;

II - o título 3.0.9.13.00-2 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - EXCEDENTE FUNDO GARANTIDOR, com os seguintes subtítulos:

- 3.0.9.13.10-5 Conta Própria; e
- 3.0.9.13.20-8 Centralização Financeira;

III - o título 3.0.9.14.00-1 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA;

IV - o título 9.0.9.13.00-4 CAPTAÇÕES DE DEPÓSITOS DE MUNICÍPIOS - EXCEDENTE FUNDO GARANTIDOR - APLICAÇÃO; e

V - o título 9.0.9.14.00-3 CAPTAÇÕES DE DEPÓSITOS DE MUNICÍPIOS - CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA - APLICAÇÃO.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes funções para os títulos e subtítulos criados por esta Carta Circular:

I - o título 3.0.9.13.00-2 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - EXCEDENTE FUNDO GARANTIDOR destina-se ao registro, por cooperativas singulares de crédito, do valor correspondente ao somatório de depósitos à vista e a prazo captados de cada município, em conjunto com seus órgãos ou entidades e empresas por eles controladas, que excederem o limite da cobertura assegurada pelos fundos garantidores de que trata o art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, os quais devem ser aplicados em títulos públicos federais livres ou operações compromissadas realizadas com o Banco Central do Brasil, em contrapartida ao título 9.0.9.13.00-4 CAPTAÇÕES DE DEPÓSITOS DE MUNICÍPIOS - EXCEDENTE FUNDO GARANTIDOR - APLICAÇÃO, observado que:

a) no subtítulo 3.0.9.13.10-5 Conta Própria deve ser registrado, por cooperativa que não utilize o serviço de centralização financeira, o montante aplicado e custodiado em conta própria de custódia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic); e

b) no subtítulo 3.0.9.13.20-8 Centralização Financeira deve ser registrado, por cooperativa que utilize o serviço de centralização financeira, o montante aplicado e custodiado em conta de custódia no Selic da cooperativa central de crédito que preste o serviço de aplicação centralizada de recursos para a respectiva filiada;

II - o título 3.0.9.14.00-1 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA destina-se ao registro, por cooperativa central de crédito que preste serviço de centralização financeira, dos montantes aplicados em títulos públicos federais livres ou operações compromissadas realizadas com o Banco Central do Brasil, custodiados em conta de custódia no Selic, no âmbito da prestação desse serviço, que correspondam ao total dos depósitos à vista e a prazo captados por suas filiadas de cada município, em conjunto com seus órgãos ou entidades e empresas por eles controladas, em contrapartida ao título 9.0.9.14.00-3 CAPTAÇÕES DE DEPÓSITOS DE MUNICÍPIOS - CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA - APLICAÇÃO;

III - o título 9.0.9.13.00-4 CAPTAÇÕES DE DEPÓSITOS DE MUNICÍPIOS - EXCEDENTE FUNDO GARANTIDOR - APLICAÇÃO destina-se ao registro, por cooperativas singulares de crédito, do somatório de depósitos à vista e a prazo captados de cada município, em conjunto com seus órgãos ou entidades e empresas por eles controladas, excedentes ao limite da cobertura assegurada pelos fundos garantidores, em contrapartida ao título